



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0569- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL			
TOTAL GERAL			1.193.334,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.624 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marameleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 15.316,07 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (2120)	000	12.000,00
SUBTOTAL			12.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRANSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.112.000	Recapê Asfáltico - Estado/Município		
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições (2319)	873	534,78
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições (2320)	874	826,77
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições (2321)	875	1.954,52
SUBTOTAL			3.316,07
TOTAL GERAL			15.316,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.316,07 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.2.034.000	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (306)	000	12.000,00
SUBTOTAL			12.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0569- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL	12.000,00
-------	-----------

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	873	323,23
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	874	636,52
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	875	1.407,26
TOTAL		2.367,01

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.05.21.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conv. 881/2017- SEDU Recape Asfáltico (229)	873	211,55
1.3.2.1.00.1.1.05.19.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conv. 148 SEDU- Recape Asfáltico (215)	874	190,25
1.3.2.1.00.1.1.05.20.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conv 149/2018-SEDU Recape Asfáltico (217)	875	547,26
TOTAL			949,06
TOTAL GERAL			15.316,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

PORTARIA N.º 6089 DE 30 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2019 realizado pelo Município de Marameleiro, com resultado homologado pelo Decreto nº 3.035, de 08 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 52, de 08 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 92, de 23 de agosto de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o aprovado no Concurso Público nº 01/2019 abaixo relacionado, para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: SERVENTE GERAL

Nome	RG	Classificação
LAIR ANTONIO GONZATTO	3.627.654-1 SSP/PR	7º

Art. 2º Se o nomeado não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.